

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 010/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à **GUARDA MIRIM DE IRATI**, no valor de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **GUARDA MIRIM DE IRATI**, no valor de até 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Art. 2º - Para cobertura das despesas a que se refere a presente lei, será utilizada dotação orçamentária específica aberta através de crédito adicional especial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de fevereiro de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 010/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à **GUARDA MIRIM DE IRATI**, no valor de até 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei em tela, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à **GUARDA MIRIM DE IRATI**, no valor de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da destinação do IR, exercício de 2017.

O presente valor referente à concessão da Subvenção para a referida Entidade tem por objetivo dar cobertura às despesas que serão utilizadas em suas finalidades estatutárias, com atividades de contraturno escolar com ações de combate ao consumo de drogas, oficinas de reciclagem e a formação de fanfarras que participam de eventos a nível nacional.

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências e na certeza da aprovação do presente projeto, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa de Leis.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal